



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59  
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477  
[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

**Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.**

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**ARTIGO 1º** - Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno desta Câmara Municipal:

**Artigo 119** - As sessões ordinárias que terão duração máxima de 4 (quatro) horas, só se realizarão na primeira Segunda-feira do mês e à primeira Segunda-feira após o dia 15 (quinze), exceto no mês de julho que poderá ser realizada até o dia 10, as sessões ocorrerão na primeira e última semana do mês, com início às **18 (dezoito)** horas, desde que presentes para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

**Artigo 119 A** – Fica instituído na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista sessões remotas.

**§1º** - Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

**§2º** - A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas, adquiridas ou contratadas.

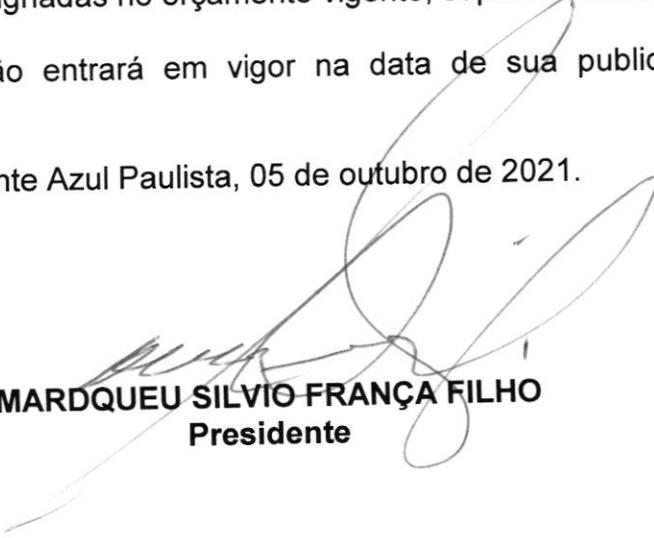
**§3º** - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos nos termos do artigo 18 deste Regimento.

**§4º** - O Presidente poderá participar de forma remota dos trabalhos da casa, assumindo-se assim os trabalhos o Vice-Presidente.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de outubro de 2021.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
Presidente